EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026-SMS

Regido pela Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021–Alterada e consolidada

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Umirim, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de **07 de outubro de 2026 à 22 de outubro de 2026,** na sede da Comissão de Contratação, localizada à Rua Major Sales, 28, Cruzeiros, Umirim – CE, realizará o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames complementares, para atender as demandas da secretaria da saúde do município de Umirim - CE,** mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor.

Objeto:	**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames complementares, para atender as demandas da secretaria da saúde do município de Umirim - CE**, conforme Termo de Referência e demais anexos.
Nº do Processo:	002/2026-SMS
Órgão Interessado:	Atenção Básica e Hospital Municipal Saúde
Espécie:	Credenciamento
Período:	**07 de outubro de 2026 à 22 de outubro de 2026**

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames complementares, para atender as demandas da secretaria da saúde do município de Umirim - CE, conforme Termo de Referência e demais anexos.
1.2. A participação no Credenciamento implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância às Normas Técnicas pertinentes.
1.3.

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas de credenciamento serão recebidas na Comissão Permanente de Licitação, no período de **07 de outubro de 2026 à 22 de outubro de 2026** das **09:00 às 12:00 horas**, localizada na Rua Major Sales, 28, Cruzeiro, Umirim – CE.
2.2. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços durante a vigência desse procedimento.
2.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste edital e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de Umirim/Ce, dos Decretos Municipais sobre o assunto e da Lei Federal 14.133/21, no que couber.
3.2. Não poderá participar do credenciamento empresa/entidade que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública direita ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou tenham sido descredenciados pela Prefeitura Municipal de Umirim/Ce, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.
3.3. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse da entidade da área de saúde em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Umirim, no período de entrega da documentação, conforme disposto no item 2, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.
3.4. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de:
3.4.1 - **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, apresentada de forma digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio do proponente, acompanhado da seguinte documentação:
3.4.2. DOS ENVELOPES:
I) Da habilitação jurídica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Os proponentes deverão apresentar envelope com todos os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
b) Solicitação de Credenciamento devidamente preenchida (anexo II);
c) Cédula de identidade ou documento correspondente com foto, do responsável legal ou signatário da proposta.
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
f) Alvara de funcionamento;
h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
II) A regularidade fiscal – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União (PGFN);
d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III) Da qualificação técnica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
d) A empresa deverá apresentar o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, comprovando que o prestador dispõe de pessoal e equipamentos adequados, para a realização dos serviços no próprio município;
e) Documentação do responsável Técnico do Prestador: Curriculum Vitae, cédula de identidade ou documento correspondente com foto, CPF, diploma do curso compatível com a atividade, registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da Categoria.

IV) Da habilitação econômico-financeira – a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Balanço Patrimonial dos 2(dois) últimos exercícios, incluindo as Demonstrações Contábeis e de Índices De Liquidez (Registrado na Junta Comercial)

V) documentos de exigência constitucional/legal:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, “a”;
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, “b”.

VI) Apresentar CARTA-PROPOSTA, conforme modelo em anexo, contendo:

a) número do credenciamento;
b) Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
c) Os itens cotados e quantitativos em conformidade com sua capacidade operacional;

d) Declaração da proponente que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

3.5 Critérios de Seleção

3.5.1. Após o período de inscrições as solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Edital, serão entregues à Comissão Contratação da Prefeitura de Umirim/Ce para análise e posteriormente encaminhadas a(o) Secretário(a) Contratante, para ser autuada em processo específico e para que proceda a devida Homologação/Ratificação.

3.6. Estará apta ao credenciamento apenas a Instituição que estiver em conformidade com o subitem (3.5.1) desse edital e apresentar toda a documentação exigida.

3.7. A solicitação de credenciamento e carta-proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia.

3.8. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

3.8.1. Após o período de inscrições terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado por Agente de Contratação, encarregado de avaliar toda a documentação solicitada.

3.9. A classificação dos interessados para a realização de exames será realizada por ordem cronológica de entrega completa e regular dos documentos exigidos no presente processo de credenciamento.

3.9.1. Somente serão aceitos para credenciamento os documentos apresentados dentro do prazo estabelecido no edital, de acordo com as especificações requeridas.

3.9.2. A ordem de apresentação completa da documentação determinará a priorização na assinatura do contrato, respeitando a capacidade operacional e a necessidade do serviço.

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A credenciada fornecerá, no âmbito de suas especialidades, serviços de saúde, para complementação à rede assistencial de saúde do município de Umirim.

5.2. Consideram-se beneficiários os pacientes:

a) Demanda Espontânea - em caso de urgência/emergência;

b) Demanda Referenciada – através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município.

5.3. A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.
5.4- A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica de Auditores da Secretaria do Município, a qualquer tempo.
5.5- Os serviços a serem prestados serão aqueles constantes na Tabela do SUS e que tenham sido solicitados pela Secretaria.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:
a) atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 14.133/21, no que couber;
b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;
c) colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
d) atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
e) solicitar formalmente ao **CREDENCIANTE** autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;
f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
i) realizar, por intermédio de sua equipe os exames solicitados;
j) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
l) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
m) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município/Ce;
n) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

p) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
q) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
r) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
s) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
t) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução insatisfatória do contrato, tais como não prestação dos serviços, cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de:
b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Umirim-CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
f) fraudar na execução do contrato;
7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
7.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.
8.2. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.
8.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Município pagará à credenciada os serviços prestados, observadas as tabelas vigentes no mês.
9.2. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria, levando-se em consideração a tabela definida pelo Ministério da Saúde, de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde.
9.3. A credenciada procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos em razão dos serviços prestados, encaminhando fatura individualizada contendo descrição detalhada.
9.4. O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subseqüente.
9.5. Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito, de forma discriminada e justificada.
9.6. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.
9.7. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, por ordem bancária ou cheque nominal, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, mantidas as condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
9.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto/serviço deste Edital correrá à conta de recursos próprios pela Dotação Orçamentária da Secretaria Contratante sob a rubrica:

Descrição	Dotação Orçamentária

Manut. das Atividades da Média e Alta Complexibilidade Amb. e hospitalar – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.	Exercício 2026Atividade 0801.10.302.0010.2.054

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.
11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
11.2.1- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
11.3- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
11.3.1- o endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Umirim;
11.3.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Umirim, dentro do prazo editalício;
11.3.4- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
11.3.5- o pedido, com suas especificações;
11.4- Caberá o (a) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
11.5- A resposta do Município de Umirim - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Umirim.
11.6- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
11.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para o recebimento das propostas de credenciamento para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
11.7.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
11.8- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Presidente(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
11.8.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidente(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.9- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: **O Município de Umirim-CE poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. O (a) Secretário (a) realizará a Homologação/Ratificação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.
12.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Seção de Contratos, sendo submetidas à Homologação/Ratificação do (a) Secretário (a).
12.3. Havendo a Homologação/Ratificação o credenciado será chamado para a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
12.4. É facultada a Administração Municipal, proceder a contratação somente da necessidade demandada e de acordo com saldo orçamentário disponível.
12.5. Quando mais de um proponente propuser venda/fornecimento para um mesmo serviço:
Observará os seguintes critérios:
a) Ordem de entrega dos documentos de habilitação e que, preferencialmente, expuserem concomitantemente todos os serviços a serem adquiridos.
b) Manifestação de interesse em participação mediante o atendimento das convocações.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a (o) Secretário (a) de Saúde, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Umirim, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
13.4 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao (a) Secretário (a) Municipal, que proferirá sua decisão.
13.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
13.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
13.7 - As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Umirim.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Os valores financeiros pagos aos prestadores obedecem a tabela do Ministério da Saúde, dentro dos limites quantitativos orçamentários, de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde, onde os reajustes serão de acordo com a tabela do referido órgão.

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência até 12 meses e os contratos dele decorrentes poderão ter sua vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
17.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei n° 14.133/21, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato.
17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
17.4. A Seção de Benefícios será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
17.5. Cconforme ART. 94, da Lei Orgânica do Município, em 24 de setembro de 2024, nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial n° 105.232(96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial., o presente ato será publicado e fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Umirim na forma de extrato.
17.6. A minuta de contrato constante deste Edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços como: tabelas e valores; distinções de faixas etárias; procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.
17.7. A Seção de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.
17.8. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.
17.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@umirim.ce.gov.br ou diretamente na Sede da Comissão de Contratação da Prefeitura de Umirim/Ce, situada na Rua: Rua Major Sales, 28, Cruzeiros, Umirim – CE, no horário das 08h00min às 12h00min.
17.10. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Contração da Prefeitura de Umirim/Ce.

17.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
17.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Contratação da Prefeitura de Umirim/Ce, situada na Rua: Rua Major Sales, 28, Cruzeiros, ficando os autos do presente processo administrativo de Credenciamento à disposição para vistas e conferência dos interessados.
17.12.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual(is): ttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas.
17.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Umirim/Ce
.
17.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Umirim – CE.

Umirim, 01 de outubro de 2026.

Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Umirim

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2026-SMS

Regido pela Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021– Alterada e consolidada

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames complementares, para atender as demandas da secretaria da saúde do município de Umirim - CE.

1 - OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto especificar serviços, definir recursos e definir parâmetros para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames complementares, para atender as demandas da secretaria da saúde do município de Umirim - CE, de acordo com as especificações constantes nesse Anexo.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A credenciada fornecerá, no âmbito de suas especialidades, serviços de saúde, para complementação à rede assistencial de saúde do município de Umirim.
2.2. Consideram-se beneficiários os pacientes:
a) Demanda Espontânea - em caso de urgência/emergência;
b) Demanda Referenciada – através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município.
2.3. A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração do Termo de contrato, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.
2.4. A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica de Auditores da Secretaria do Município, a qualquer tempo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CREDENCIANTE

a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica de auditores da Secretaria do Município a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;
d) Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;
e) Responder, no prazo máximo de 6 (seis) horas, aos pedidos de autorização encaminhados pela contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CREDENCIADO

a) atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 14.133/21, no que couber;

b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;
c) colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
d) atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
e) solicitar formalmente ao **CREDENCIANTE** autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;
f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
i) realizar, por intermédio de sua equipe os exames solicitados;
j) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
l) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
m) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
n) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
p) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
q) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
r) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
s) A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
t) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

5. RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	**PROCEDIMENTO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
2.	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) C/LAUDO - 020401003-9	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
3.	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)C/LAUDO - 020401004-7	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
4.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL-C/LAUDO - 020401005-5	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
5.	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) C/LAUDO - 020401006-3	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
6.	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HI - C/LAUDO - 020401007-1	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
7.	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) - C/LAUDO - 020401008-0	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
8.	RADIOGRAFIA DE LARINGE - C/LAUDO - 020401009-8	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
9.	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) C/LAUDO - 020401010-1	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
10.	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) C/LAUDO - 020401011-0	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
11.	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)C/LAUDO - 020401012-8	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
12.	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)C/LAUDO - 020401013-6	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
13.	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)C/LAUDO - 020401014-4	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
14.	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)C/LAUDO - 020401015-2	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
15.	RADIOGRAFIA OCLUSAL-C/LAUDO - 020401016-0	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
16.	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDIBULA-C/LAUDO - 020401017-9	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
17.	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)C/LAUDO - 020401018-7	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
18.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS -C/LAUDO - 020402003-4	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
19.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)C/LAUDO - 020402004-2	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65

20.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA -C/LAUDO - 020402005-0	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
21.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA - C/LAUDO - 020402006-9	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
22.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)C/LAUDO - 020402007-7	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
23.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA -C/LAUDO - 020402008-5	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
24.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)C/LAUDO - 020402009-3	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
25.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR - C/LAUDO - 020402010-7	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
26.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA -C/LAUDO - 020402011-5	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
27.	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA - C/LAUDO - 020402012-3	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
28.	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQ -C/LAUDO - 020403005-6	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
29.	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)C/LAUDO - 020403006-4	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
30.	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)C/LAUDO - 020403007-2	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
31.	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO -C/LAUDO - 020403008-0	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
32.	RADIOGRAFIA DE ESTERNO -C/LAUDO - 020403009-9	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
33.	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)C/LAUDO - 020403010-2	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
34.	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO - C/LAUDO - 020403011-0	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
35.	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)C/LAUDO - 020403012-9	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
36.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)C/LAUDO - 020403013-7	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
37.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)C/LAUDO - 020403014-5	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
38.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)C/LAUDO - 020403015-3	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
39.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)C/LAUDO - 020403016-1	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
40.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)C/LAUDO - 020403017-0	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
41.	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO -C/LAUDO - 020404001-9	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65

42.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR -C/LAUDO - 020404002-7	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
43.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL -C/LAUDO - 020404003-5	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
44.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR -C/LAUDO - 020404004-3	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
45.	RADIOGRAFIA DE BRACO -C/LAUDO - 020404005-1	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
46.	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA -C/LAUDO - 020404006-0	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
47.	RADIOGRAFIA DE COTOVELO -C/LAUDO - 020404007-8	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
48.	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO -C/LAUDO - 020404008-6	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
49.	RADIOGRAFIA DE MAO -C/LAUDO - 020404009-4	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
50.	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)C/LAUDO - 020404010-8	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
51.	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)C/LAUDO - 020404011-6	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
52.	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)C/LAUDO - 020404012-4	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
53.	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)C/LAUDO - 020405011-1	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
54.	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)C/LAUDO - 020405012-0	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
55.	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)C/LAUDO - 020405013-8	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
56.	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO C/LAUDO - 020405014-6	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
57.	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)C/LAUDO - 020405015-4	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
58.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL -C/LAUDO - 020406006-0	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
59.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA -C/LAUDO - 020406007-9	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
60.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA -C/LAUDO - 020406008-7	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
61.	RADIOGRAFIA DE BACIA -C/LAUDO - 020406009-5	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
62.	RADIOGRAFIA DE CALCANEO -C/LAUDO - 020406010-9	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
63.	RADIOGRAFIA DE COXA -C/LAUDO - 020406011-7	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
64.	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)C/LAUDO - 020406012-5	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
65.	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)C/LAUDO - 020406013-3	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65

66.	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 -C/LAUDO - 020406014-1	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
67.	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE -C/LAUDO - 020406015-0	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
68.	RADIOGRAFIA DE PERNA -C/LAUDO - 020406016-8	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
69.	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES -C/LAUDO - 020406017-6	EXAME	5	R$ 162,33	R$ 811,65
70.	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE - 020501001-6	EXAME	5	R$ 286,67	R$ 1.433,35
71.	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA - 020501002-4	EXAME	5	R$ 286,67	R$ 1.433,35
72.	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA - 020501003-2	EXAME	5	R$ 286,67	R$ 1.433,35
73.	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS - 020502003-8	EXAME	5	R$ 170,00	R$ 850,00
74.	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - 020502004-6	EXAME	426	R$ 170,00	R$ 72.420,00
75.	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO - 020502005-4	EXAME	80	R$ 170,00	R$ 13.600,00
76.	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO - 020502006-2	EXAME	288	R$ 170,00	R$ 48.960,00
77.	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL - 020502007-0	EXAME	19	R$ 170,00	R$ 3.230,00
78.	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA - 020502008-9	EXAME	5	R$ 170,00	R$ 850,00
79.	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL - 020502009-7	EXAME	92	R$ 170,00	R$ 15.640,00
80.	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) - 020502010-0	EXAME	54	R$ 170,00	R$ 9.180,00
81.	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) - 020502011-9	EXAME	5	R$ 170,00	R$ 850,00
82.	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE - 020502012-7	EXAME	92	R$ 170,00	R$ 15.640,00
83.	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) - 020502013-5	EXAME	5	R$ 170,00	R$ 850,00
84.	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA - 020502014-3	EXAME	5	R$ 170,00	R$ 850,00
85.	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO - 020502015-1	EXAME	40	R$ 170,00	R$ 6.800,00
86.	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) - 020502016-0	EXAME	62	R$ 170,00	R$ 10.540,00
87.	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA - 020502017-8	EXAME	5	R$ 170,00	R$ 850,00
88.	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL - 020502018-6	EXAME	320	R$ 170,00	R$ 54.400,00
89.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL - 020601001-0	EXAME	48	R$ 480,00	R$ 23.040,00

90.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA - 020601002-8	EXAME	201	R$ 480,00	R$ 96.480,00
91.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA - 020601003-6	EXAME	15	R$ 480,00	R$ 7.200,00
92.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL - 020601004-4	EXAME	13	R$ 480,00	R$ 6.240,00
93.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO - 020601005-2	EXAME	5	R$ 480,00	R$ 2.400,00
94.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA - 020601006-0	EXAME	5	R$ 480,00	R$ 2.400,00
95.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO - 020601007-9	EXAME	102	R$ 480,00	R$ 48.960,00
96.	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA - 020601008-7	EXAME	5	R$ 480,00	R$ 2.400,00
97.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIO - 020602001-5	EXAME	5	R$ 480,00	R$ 2.400,00
98.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - 020602002-3	EXAME	5	R$ 480,00	R$ 2.400,00
99.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - 020602003-1	EXAME	21	R$ 480,00	R$ 10.080,00
100.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - 020603001-0	EXAME	20	R$ 480,00	R$ 9.600,00
101.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIO - 020603002-9	EXAME	5	R$ 480,00	R$ 2.400,00
102.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA - 020603003-7	EXAME	26	R$ 480,00	R$ 12.480,00
103.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BIL - 020701002-1	EXAME	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
104.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL - 020701003-0	EXAME	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
105.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA - 020701004-8	EXAME	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
106.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA - 020701005-6	EXAME	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
107.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO - 020701006-4	EXAME	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
108.	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA - 020701007-2	EXAME	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
109.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE-RM - 020702001-9	EXAME	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
110.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) - 020702002-7	EXAME	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
111.	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX - 020702003-5	EXAME	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
112.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR - 020703001-4	EXAME	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00

113.	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE - 020703002-2	EXAME	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
114.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - 020703003-0	EXAME	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
115.	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES - 020703004-9	EXAME	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
116.	COLONOSCOPIA (EXAME ENDÓSPICO PARA EXAMINAR O INTERIOR DO CÓLON E DO RETO) - 020901002-9	EXAME	5	R$ 1.166,67	R$ 5.833,35
117.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA) - 020901003-7	EXAME	5	R$ 413,33	R$ 2.066,65
118.	ELETROCARDIOGRAMA (AVALIAÇÃO ELÉTRICA DO CORAÇÃO POR MEIO DE LETRODOS) - 021102003-6	EXAME	5	R$ 93,33	R$ 466,65
119.	HOLTER (SISTEMA DE MONITORAMENTO) - 021102004-4	EXAME	5	R$ 238,33	R$ 1.191,65
120.	MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL) - 021102005-2	EXAME	5	R$ 238,33	R$ 1.191,65
					R$ 599.665,55

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art 79, inciso I (procedimentos Auxiliares de Credenciamento), Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021, após ratificação dos interessados e aptos, em consonância com o artigo, 74 inciso IV (Contratação por inexigibilidade), vem realizar a prestação de serviços de exames complementares, para atender as demandas da secretaria da saúde do município de Umirim - CE

7. PREVISÃO DE CUSTOS

A previsão de recursos necessários para a contratação objeto do presente plano tem uma estimativa de até R$ 599.665,55 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos) e estimativa de até 75.000,00(setenta e cinco mil reais) mensais**,** que será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal. Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes da Tabela do SUS**.**

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a programação será efetuada por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

A CREDENCIANTE manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários aos serviços.

O CREDENCIANTE, por intermédio de documento de autorização emitido pela Secretaria encaminhará à(s) CREDENCIADA(s) pacientes para realização de exames, conforme abaixo:
a) para os procedimentos que exijam autorização prévia, o atendimento dar-se-á mediante guia de encaminhamento, senha de autorização ou outro documento equivalente, sempre por escrito, emitido pelo Credenciante;
b) o não-cumprimento do prazo de 6 (seis) horas para a resposta da autorização será considerado como "aprovação" para fins de atendimento aos usuários e da respectiva cobrança pela Credenciada;
c) no documento de autorização emitido pelo Credenciante fica implícita a inclusão de todos os materiais e exames inerentes. Havendo restrições, estas deverão constar por escrito na autorização inicial, de acordo com o diagnóstico ou serviço a ser realizado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os serviços serão pagos com recursos oriundos do Tesouro Municipal serão empenhados à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

Descrição	Dotação Orçamentária
Manut. das Atividades da Média e Alta Complexibilidade Amb. e hospitalar – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.	Exercício 2026Atividade 0801.10.302.0010.2.054

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente procedimento de credenciamento terá vigência até 12 meses e os contratos dele decorrentes poderão ter sua vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 14.133/21e suas alterações posteriores.

11. FORMA DE PAGAMENTO
A forma de pagamento de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, e das autorizações, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

12. GESTOR DO CONTRATO
O Gestor do Contrato, será exercido pelo (a) Secretário (a) da Secretaria envolvida, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026-SMS

Regido pela Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021 – Alterada e consolidada

ANEXO II – MODELOS

A) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO N° _____/_____
Razão Social:
CNPJ:
Endereço: _____ CEP:___
Fone: _____ Fax:_____
Banco: ____ Agência N.º: ___ Conta Corrente n.º:___

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMIRIM - CE.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Umirim/CE.

Pela presente solicitamos credenciamento junto à Prefeitura de Umirim, para prestação de serviços de saúde, para complementação à rede assistencial de saúde do município de Umirim, na forma do Edital do Procedimento de Credenciamento nº _____/_____.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N.º 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, especificados na nossa carta-proposta, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal, as normas do Sistema Único de Saúde e dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Umirim, ___ de ____ de ____.

_____
Assinatura da Proponente

MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026-SMS

Regido pela Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021 – Alterada e consolidada

ANEXO III – MODELOS

B) CARTA-PROPOSTA – EXAMES LABORATORIAIS
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/_____
Razão Social:
CNPJ:
Endereço: _____ CEP:___
Fone: _____ Fax:_____
Banco: ____ Agência N.º: ___ Conta Corrente n.º:___

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES, ANÁLISES CLÍNICAS E REALIZAÇÃO AO PREÇO DA TABELA SUS, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO À REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Umirim.

Através do presente, reafirmamos nosso interesse em nos CREDENCIARMOS para ofertar/executar os seguintes serviços em conformidade com nossa capacidade operacional e com Tabela do SUS:

ITEM	TIPO DE EXAME	CÓDIGO	VALOR UNITARIO TABELA (SUS)

A presente proposta tem uma estimativa de até R$ XXX.XXX, XX (xxxxx) anual e estimativa de até XX.XXX, XX (xxxxxxxxxx) mensais.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e do Termo de Referência, comprometendo-me a cumpri-las.

Declaração da proponente que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Umirim, ___ de ____ de ____.

_____
Assinatura da Proponente

MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026-SMS

Regido pela Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021 – Alterada e consolidada

ANEXO IV – MODELOS

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Edital de Credenciamento nº _____/_____

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins do disposto da Lei nº
O artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal do Brasil estabelece a proibição do t rabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Umirim - CE, _____de _____de 20__.

.....
(assinatura do representante legal)

MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022-SMS-CP

Regido pela Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021 – Alterada e consolidada

ANEXO V – MODELOS

D) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Edital de Credenciamento nº _____/_____

Declaro, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº _____/_____, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa _____, CNPJ nº _____.

Umirim - CE, _____de _____de 20__.

.....
(assinatura do representante legal)

MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026-SMS
Regido pela Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021 – Alterada e consolidada

CONTRATO

Contrato nº XXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UMIRIM, ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA, COM XXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE UMIRIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.582.464/0001-30, localizada na RUA MAJOR SALES, Nº 25 - Umirim - Ceará, neste ato representado pela (o) Secretária(o) de Saúde, Sr(a). XXXXXXX, C.P.F. N.º XXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIANTE** e o XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede XXXXXXX, XX, XXX, XXXX-XX, CEP XXXXXX, representada por XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº. **002/2026-SMS**, oriundo do Processo de Credenciamento N° **002/2026-SMS**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14.133/21 - Lei das Licitações Públicas.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto desse contrato AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES, ANÁLISES CLÍNICAS E REALIZAÇÃO AO PREÇO DA TABELA SUS, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO À REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMIRIM conforme as especificações constantes do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo II do Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário de tabela, de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do **CREDENCIANTE**:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CREDENCIADA**;

b) efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;

d) encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;

e) responder, no prazo máximo de 6 (seis) horas, os pedidos de autorização encaminhados pela **CREDENCIADA.**

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da **CREDENCIADA:**

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

a) atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 14.133/21, no que couber;

b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;

c) colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

d) atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;

e) solicitar formalmente ao **CREDENCIANTE** autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;

f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;

g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;

h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;

i) realizar, por intermédio de sua equipe os exames solicitados;

j) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;

l) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
m) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
n) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
p) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
q) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
r) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
s) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
t) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A CREDENCIADA colocará à disposição dos usuários, obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, os serviços constantes no termo de referência deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CREDENCIANTE, por intermédio de documento de autorização emitido pela Secretaria encaminhará à(s) CREDENCIADA(s) pacientes para realização de exames, conforme abaixo:
a) para os procedimentos que exijam autorização prévia, o atendimento dar-se-á mediante guia de encaminhamento, senha de autorização ou outro documento equivalente, sempre por escrito, emitido pelo Credenciante;
b) o não-cumprimento do prazo de 6 (seis) horas para a resposta da autorização será considerado como “aprovação” para fins de atendimento aos usuários e da respectiva cobrança pela Credenciada;
c) no documento de autorização emitido pelo Credenciante fica implícita a inclusão de todos os materiais e exames inerentes. Havendo restrições, estas deverão constar por escrito na autorização inicial, de acordo com o diagnóstico ou serviço a ser realizado.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O **CREDENCIANTE** pagará à **CREDENCIADA** os serviços prestados, observadas as tabelas vigentes no mês.

Parágrafo primeiro - Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria de Saúde, levando-se em consideração a classificação hospitalar e a tabela do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA NOVA - A **CREDENCIADA** procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pela **CREDENCIANTE** em razão deste contrato, encaminhando fatura individualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos serviços de emergência, serão utilizados boletins de atendimento que contenha os dados de identificação do paciente, data e horário do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços prestados, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CREDENCIADA**, por ordem bancária ou cheque nominal, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, mantidas as condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CREDENCIADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Parágrafo segundo - O atraso no pagamento, por fato imputável ao **CREDENCIANTE**, importará no pagamento de multa de dois por cento, acrescidos de juros de um por cento ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada, deverá ser encaminhada à **CREDENCIADA** por escrito, de forma discriminada e justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ocorrendo divergências em relação a débitos, conforme cláusula anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte a apresentação das justificativas.

DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O valor anual estimado do presente contrato é de R$ _____(_____), e a estimativa de até _____(_____) mensais a ser pago na proporção da realização dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da

despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do proponente, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

ITEM	TIPO DE EXAME	CÓDIGO	VALOR UNITARIO TABELA (SUS)

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe da Secretaria que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

Parágrafo primeiro - A contestação parcial, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

Parágrafo segundo - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os preços constantes das tabelas referidas na Cláusula Oitava deste contrato serão revistos sempre que houver alteração na tabela definida pelo Ministério da Saúde, para procedimentos via SUS – Sistema Único de Saúde.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá à conta de recursos próprios pela Dotação Orçamentária da Secretaria sob a rubrica: _____

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Caberá a Secretaria requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Umirim-CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
f) fraudar na execução do contrato;
Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Logo que acuse o recebimento de comunicação do **CREDENCIANTE** acerca de glosas e penalidades a **CREDENCIADA** poderá interpor recurso:
a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.
Parágrafo Primeiro - Caberá à **CREDENCIADA** recorrer, a contar da notificação feita pelo **CREDENCIANTE**, nos seguintes prazos:
a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;
b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.
Parágrafo segundo – Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.
Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da **CREDENCIADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CREDENCIADA**, assegurará ao **CREDENCIANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CREDENCIANTE**;
b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CREDENCIANTE**.
Parágrafo único – Nos casos em que a **CREDENCIADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CREDENCIADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Ao **CREDENCIANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
Parágrafo único - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fica estabelecido que o Regulamento Interno da **CREDENCIADA** e suas normas complementares serão respeitados pelos pacientes encaminhados pelo **CREDENCIANTE** e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A **CREDENCIADA** se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao **CREDENCIANTE**, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Em nenhuma hipótese poderá a **CREDENCIADA** veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Aplicam-se à execução do presente Contrato as na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021; nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O **CREDENCIANTE** acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Umirim – Ceará, conforme a Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, este Contrato será publicado no flanelógrafo da Prefeitura de Umirim na forma do extrato.

Justas e Credenciadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Umirim-CE, ___de_____ de _____.

Sr(a). _____
Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

_____
CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ * CPF: nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF Nº _____

2._____
CPF Nº _____